



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

REAJUSTA VALORES DO SERVIÇO
MUNICIPAL DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE
HERVAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Os preços das tarifas para o Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi) passam a vigorar a partir da entrada em vigor deste decreto, com os seguintes valores:

I – Corrida na área urbana de qualquer distância durante o dia: R\$ 8,00 (oito reais);

II - Corrida na área urbana de qualquer distância noturna: R\$ 10,00 (dez reais);

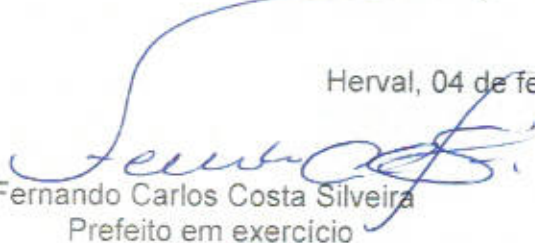
III - Quilômetro percorrido na Zona Rural: R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

§ 1º As despesas de pedágio e estacionamento deverão ser suportadas pelos usuários, adicionalmente ao valor das tarifas municipais.

Art. 2º Fica estipulado como horário noturno o das 20h às 5h:59m do dia seguinte.

Art 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Herval, 04 de fevereiro de 2019


Fernando Carlos Costa Silveira
Prefeito em exercício


Rosimere da Silva Martins
Secr da Administração